



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43.414/2018

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO PEREIRA, COM ÔNUS, À SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL - ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 0005/20180SEJUCEL de 08 de janeiro de 2018, às folhas 46 do Processo Administrativo nº 1.288/2017.

DECRETA:

Art. 1º A cedência do servidor PAULO PEREIRA, detentor do Cargo de Encanador Hidro Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “B”, Referência Salarial VII, com ônus à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL - Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.288/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de junho de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município – em exercício

Referendada por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, de conformidade com Ofício nº 137/2018/DL-CVMV, datado de 20 de junho de 2018.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 33 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018

Processo Administrativo nº. 509/2018– SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 06.067.041/0001-81. Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção da PC KOMATSU D 51, para execução de serviços em recuperação e conservação das estradas vicinais, em conformidade com as Solicitações de Despesas nºs. 323/2018 e 326/2018, Justificativa de Inexigibilidade, Memorando 176/SEMAGRI/2017, Certidão de Exclusividade, Parecer Jurídico, Aviso de Inexigibilidade de Licitação, e, demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 509/2018. Valor: R\$ 92.587,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais). Prazo: cento e vinte dias.
Data: 27.02.2018.

LIVRO 001 FLS. 42 VOL. II EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017

Processo Administrativo nº. 2118/2017– SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº 09.254.159/0001-07. Objeto: acréscimo de valor e a prorrogação de prazo de vigência e execução da obra do Contrato nº. 110/2017,

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5

pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir de seu vencimento em conformidade com o despacho nº 109, fls. nº 1523, e Processo Administrativo nº 2118/2017. Valor: R\$ 4.937,34 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Data: 19.06.2018.

LEI NO 4.918/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.965, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 2º da Lei nº 1.965, de 14 de março de 2006, modificado pela Lei nº 3.035, de 19 de agosto de 2010, que alterou dispositivos da Lei nº 804, de 18 de abril de 1997, que cria o Setor 19 para expansão industrial e disciplina o uso do solo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar as posses das áreas de terras destinadas para fins residenciais, como sendo lotes urbanos inseridos na Quadra 01, Lotes 07 ao 10, e Quadras 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52 e 53 do Setor 19, e para fins comerciais as quadras 45, 46, 47, 48 e 50 do Setor 19, exceto quanto a praças e equipamentos públicos que por sua natureza são inalienáveis.

§ 1º Os possuidores dos lotes localizados nas Quadras referidas caput deste artigo deverão requerer a regularização junto a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

§ 2º Nos lotes destinados para fins residenciais serão toleradas atividades comerciais e de serviços caracterizados como de baixo impacto (comércio de bairro, pequenos escritórios e oficinas, manufaturas e assemblhados), não geradoras de tráfego, compatíveis com o uso residencial predominante e desde que atendidos os requisitos ambientais, sanitários e urbanísticos vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2018.
Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

LEI NO 4.919, DE 22 DE JUNHO DE 2018

ALTERA OS ARTIGOS 3º e 5º DA LEI Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 1986, QUE APROVA O LOTEAMENTO DO SETOR 07-A, FIXA OS VALORES DE COMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º São alterados os artigos 3º e 5º da Lei nº 113, de 20 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.730, de 12 de setembro de 2013, que aprova o loteamento do Setor 07-A, fixa os valores de comercialização e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º É permitível os seguintes estabelecimentos prestadores de serviços:

- a) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;
- b) oficinas de artesanatos;
- c) barbearias;
- d) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;

e) pequenos escritórios;

f) oficinas de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;

e

g) casa de festas e eventos.

§ 1º O tipo de prestação de serviço descrito na alínea “f” e “g” adequar-se-á em suas atividades às exigências constantes nos artigos 148 e 149 - III da Lei Complementar nº 173, de 06 de dezembro de 2011.

§ 2º Para implantação da atividade descrita na alínea “g” é necessário implantação de estacionamento próprio de apoio ao estabelecimento numa proporção 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) pessoas, diretamente relacionada com a capacidade máxima do estabelecimento.

(...)

Art. 5º Nos lotes com testadas para as Avenidas 501 e 716, é permitido tanto o uso comercial descrito nos artigos 2º e 3º, como as seguintes atividades:

- a) comércio varejista de artigos de vestiários, alimentação, eletrodomésticos, ferragens, construção e armarinhos;
- b) casas funerárias;
- c) escritórios em geral;
- d) consultórios médicos-odontológicos;
- e) laboratórios de análises clínicas;
- f) oficinas de reparos de aparelhos eletrodoméstico, rádios e televisores;
- g) restaurantes, bares e lanchonetes;
- h) empresas do ramo comercial e de serviços, além de pequenas indústrias ou manufaturas, resguardadas as condições ambientais e de segurança, a serem analisadas no âmbito do efetivo licenciamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2018.
Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 217/2017

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4177/2017).

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 41105054-SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, 2500, Quadra 03, Lote 10, Setor 43A, Condomínio Imperial Park, na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.638/0001-90, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu procurador o Sr. Marlon Ruiz da Silva, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.436.632-7-SESP/PR e CPF sob nº 024.478.099-48, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 217/2017, celebrado em 7 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.868,39 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo: R\$ 4.701,54 (quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 45/2018 de fls. nº 876 e R\$ 166,85 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 45/2018 de fls. 892, conforme Despacho nº 57, fls 898, constante no Processo Administrativo nº 4177/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fl. nº. 40, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIOMarlon Ruiz da Silva
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPFNome:
CPF:Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIOPREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2014**

Diário Oficial de Vilhena nº 2.473, de 04 de maio de 2018.

Livro 002 fls. 47 - Vol. I

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 89/2014, de conformidade com o despacho nº 93, fls. nº 1220 e com o Processo Administrativo nº 647/2014 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 89/2014, de conformidade com o despacho nº 93, fls. nº 1220 e a prorrogação de prazo de vigência e execução dos serviços por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento, conforme despacho nº 83, fls. nº 1186 e com o Processo Administrativo nº 647/2014 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Vilhena - RO, 22 de junho de 2018.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIOSEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2018**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1358/2017/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/PMV/2017 (publicado na DOV 2265 em 29/06/2017 e resultado final publicado no DOV 2279 de 19/07/2017, homologado através do decreto nº 40.445/2017, publicado no DOV 2287), prorrogado através do decreto nº 41.658/2018, para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 2265/2018 da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a candidata Delza da Silva Santos, pediu exoneração.

Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia – EMMEIEF
Tenente Melo

Inscrição	Candidato	Classificação
59	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	12

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

02 cópias autenticadas da carteira de identidade;

02 cópias autenticadas do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);

01 cópia do comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outro);

02 fotos 3X4 recente;

02 cópia da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);

01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;

01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;

01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;

01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;

02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico, conforme exigência da categoria;

02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;

01 cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Carteira de Trabalho (CTPS);

01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);

Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação (1ª e 2ª instância);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal, ou Aposentadoria. Caso possuir vínculo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de trabalho e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);

Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;

Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 20 de junho de 2018.

Índiaar Anselma Peretto Nicolodi

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 42.594/2018

PORTARIA INTERNA Nº 20/2018/SEMAD

EMENTA: REVOGA PORTARIA INTERNA 019/2011/SEMAD QUE AVERBOU O TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARTA MARIA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDIAAR ANSELMA PERETTO NICOLODI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

O requerimento datado de 21/05/2018, onde a servidora MARTA MARIA DA SILVEIRA, requer desaverbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria, bem como a devolução da Certidão de Tempo de Contribuição CTC original, emitida pelo INSS;

O Parecer nº 024/2018/PGM, onde a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se, por não vislumbrar impedimento ao pedido de desaverbação, porém devendo a SEMAD certificar que o período averbado não fora utilizado para outros fins e que dele não gerou quaisquer vantagens, tais como patrimoniais e pecuniárias à servidora, para após emitir certidão de desaverbação conforme requerido.

RESOLVE:

1º Fica REVOGADA a Portaria Interna 019/2018/Semad de 07/05/2018;

2º Ficando DESAVERBADO o tempo de serviço dos períodos: 06/03/1986 A 07/01/1987, 19/01/1987 A 26/03/1991, 01/07/1991 A 01/03/1999, 10/05/1999 A 31/12/1999, 21/06/2000 A 01/01/2001, 13/03/2002 A 31/07/2003 E 23/05/2002 A 22/11/2003; totalizando 5.688 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito) dias, constantes na CTC protocolo nº 26001080.1.00007/11-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 01/03/2018. Tempo esse que não esta sendo utilizado para nenhum benefício nesta Prefeitura Municipal de Vilhena.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de maio de 2018.

Indiaar Anselma Peretto Nicolodi

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 42.594/2018

PORTARIA INTERNA Nº 21/2018/SEMAD

EMENTA: REVOGA PORTARIA INTERNA 015/2015/SEMAD QUE AVERBOU O TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA ZÉLIA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDIAAR ANSELMA PERETTO NICOLODI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

O requerimento datado de 04/04/2018, onde a servidora MARIA ZELIA ALMEIDA, requer DESAVERBAÇÃO de tempo de serviço para fins de aposentadoria;

O Parecer nº 024/2018/PGM, onde a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se, por não vislumbrar impedimento ao pedido de desaverbação, porém devendo a SEMAD certificar que o período averbado não fora utilizado para outros fins e que dele não gerou quaisquer vantagens, tais como patrimoniais e pecuniárias à servidora, para após emitir certidão de desaverbação conforme requerido.

RESOLVE:

1º Fica REVOGADA a Portaria Interna 015/2015/Semad de 29/07/2015;

2º Ficando DESAVERBADO o tempo de serviço dos períodos: de 09/12/1985 a 22/10/1986, de 01/01/1987 a 27/01/1987 e de 01/04/1987 a 23/06/1988, Totalizando 795 (setecentos e noventa e cinco) dias. Constantes na CTC protocolo nº 26001080.1.00090/14-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 11/11/2014. Tempo esse que não esta sendo utilizado para nenhum benefício nesta Prefeitura Municipal de Vilhena.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de junho de 2018

Indiaar Anselma Peretto Nicolodi

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 42.594/2018

PORTARIA INTERNA Nº 22/2018/SEMAD

EMENTA: REVOGA PORTARIA INTERNA 007/2015/SEMAD QUE AVERBOU O TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE

PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LAIDES ANTÔNIO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDIAAR ANSELMA PERETTO NICOLODI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

O requerimento datado de 18/04/2018, onde a servidora LAIDES ANTÔNIO DE FREITAS, requer DESAVERBAÇÃO de tempo de serviço para fins de aposentadoria;

O Parecer nº 024/2018/PGM, onde a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se, por não vislumbrar impedimento ao pedido de desaverbação, porém devendo a SEMAD certificar que o período averbado não fora utilizado para outros fins e que dele não gerou quaisquer vantagens, tais como patrimoniais e pecuniárias à servidora, para após emitir certidão de desaverbação conforme requerido.

RESOLVE:

1º Fica REVOGADA a Portaria Interna 007/2017/Semad de 13/02/2017;

2º Ficando DESAVERBADO o tempo de serviço dos períodos: de 16/12/1985 a 13/02/1986, 24/09/1987 a 02/05/1989 e 01/08/1989 a 19/10/1989, Totalizando o tempo de serviço de 727 (setecentos e vinte e sete) dias;

Constantes na CTC protocolo nº 26001080.1.00147/16-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 10/11/2016. Tempo esse que não esta sendo utilizado para nenhum benefício nesta Prefeitura Municipal de Vilhena.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de junho de 2018

Indiaar Anselma Peretto Nicolodi

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 42.594/2018

PORTARIA INTERNA Nº 23/2018/SEMAD

EMENTA: REVOGA PORTARIA INTERNA 023/2017/SEMAD QUE AVERBOU O TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ALZIRA MARIA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDIAAR ANSELMA PERETTO NICOLODI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na sumula 473 do STF de que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

O requerimento datado de 15/05/2018, onde a servidora ALZIRA MARIA FERREIRA, requer DESAVERBAÇÃO de tempo de serviço para fins de aposentadoria;

O Parecer nº 024/2018/PGM, onde a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se, por não vislumbrar impedimento ao pedido de desaverbação, porém devendo a SEMAD certificar que o período averbado não fora utilizado para outros fins e que dele não gerou quaisquer vantagens, tais como patrimoniais e pecuniárias à servidora, para após emitir certidão de desaverbação conforme requerido.

RESOLVE:

1º Fica REVOGADA a Portaria Interna 023/2017/Semad de 19 de junho de 2017;

2º Ficando DESAVERBADO o tempo de serviço dos períodos: de 02/01/1987 a 31/01/1987, 02/02/1987 a 30/04/1987, Totalizando o tempo de serviço de 118 (cento e dezoito) dias;

Constantes na CTC protocolo nº 26001080.1.00031/17-0, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/04/2017. Tempo esse que não esta sendo utilizado para nenhum benefício nesta Prefeitura Municipal de Vilhena.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de junho de 2018
Indiaar Anselma Peretto Nicolodi
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 42.594/2018

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 43.487, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.000,00
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703– Setor de Ensino Fundamental
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 13.600,00
TOTAL R\$ 28.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701– Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 13.600,00
TOTAL R\$ 28.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de junho de 2018.
Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 006/18 - SEMOSP

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL
CONFORME ESPECÍFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO GIOTTO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando atendimento a cláusula Sétima do Contrato nº 122/2018 em conformidade com o Art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ APARECIDO MOREIRA, servidor efetivo, - Matrícula 265, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para ser fiscal do contrato acima, autos do Processo Administrativo nº 1556/2018, tem por objeto aquisição de cascalho laterítico com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 14 de junho de 2018.
RONALDO GIOTTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

INDIAAR A. P. NICOLODI
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MARIA MADALENA DE PAULA ALVES
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARIA DE FÁTIMA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL

Kanitar Santos Oberst

Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Everton Mathias de Mello

Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site

Eder Ferreira dos Reis Mucuta

Everton Mathias de Mello

Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA
SILVA
JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por
VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:02301231208
Dados: 2018.06.25 15:24:29
-03'00'